



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTASP
AO PROJETO DE LEI N° 1.676, DE 2020
(APENSADO O PROJETO DE LEI N° 3.439, DE 2020)**

Ajusta o período de suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, inclusive da Defensoria Pública da União e Ministério Público da União, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta lei.

§ 1º

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no caput do art. 8º.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos efeitos dela decorrentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2021.

Deputado AFONSO MOTTA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213249402400>

